

Associados BHTE e RM - ATENÇÃO

Conforme determinado na Cláusula **10ª da CCT/2024-2025** (vigente para as empresas estabelecidas em Belo Horizonte e Região Metropolitana), lembramos que termina em **31/01/2025** o prazo para compensação da **3ª feira de Carnaval (04/03/2025)** e da 4ª feira, caso façam opção de folgar também na quarta-feira de cinzas.

Atenção no prazo para comunicação ao empregado e ao Sindicato Profissional (destacado abaixo em vermelho).

Ressaltamos ainda que para as empresas que implantaram o Banco de Horas, conforme o § 8º da Cláusula 30ª – Banco de Horas, havendo horas de crédito do empregado, poderão usá-las para a compensação referida acima.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecer.
Rosângela Fernandes

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DIA DO ALFAIATE E DA COSTUREIRA

DÉCIMA - DIA DO ALFAIATE E DA COSTUREIRA

As partes convenientes estabelecem como "Dia do Alfaiate e Costureira", considerado como feriado para toda a categoria profissional, a 2ª feira de Carnaval (03/03/2025), feriado esse que não haverá compensação.

§ 1º - As empresas deverão dar folga, também, na 3ª feira de Carnaval (04/03/2025) e, se quiserem, também na 4ª feira de cinzas (05/03/2025), dia todo ou parte do dia.

Essas folgas, todavia, deverão ser compensadas até o dia **31/01/2025**, contando que a compensação seja comunicada ao empregado e ao sindicato profissional com pelo menos 7(sete) dias de antecedência, ou seja, até o dia **25/01/2025**, pessoalmente ou através de e-mail, fax ou correio convencional.